



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**LANÇADO NO SIGA**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

**Processo Administrativo: 189/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

**EMPENHADO**

000001



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# **ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2021**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/SETOR:</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OBJETO:</b>      | Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA. |

### **AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo autuado  
na data de hoje, para os devidos  
fins de direito.**

**Santaluz - Bahia, 30 de junho 2021.**

Márcio Da Silva Nascimento  
**Departamento de Compras**

000002



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 12 de maio de 2021.**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

A Assistência Social é uma política pública que tem por finalidade provê meios adequados e eficientes de proteção Social para as famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social. Os Serviços socioassistenciais cumprem esse objetivo, pois são enquadrados como serviços continuados. Porém, todos os serviços socioassistenciais sofreram restrições na sua oferta devido à pandemia do Covid- 19 que motivou medidas duras de proteção à população. Nesse sentido, a Portaria nº 337/2020, do Ministério da Comunicação, no seu art. 3º, inciso ii, estabelece como obrigatório: "adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilidade de materiais de higiene e Equipamentos de proteção individual – EPI recomendados pelo Ministério da Saúde afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco". Portanto, o uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) são fundamentais para proteger e garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores. Por outro lado, o Decreto presencial, nº 10.282/2020, define no art. 3º II, a Assistência Social como serviços essenciais, isto é, mesmo diante da pandemia, os serviços ofertados pela Assistência Social precisam ser assegurados à população que necessita. Diante disso, para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais com as devidas medidas de segurança disciplinadas na Portaria nº 54/2020 e Nota Técnica nº 07/2020. Ambas do Ministério da Cidadania propõe a aquisição de Equipamentos de Proteção individual serem utilizados pelos profissionais dos SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Atenciosamente,

**Joseane Santos Lopes**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

000003



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### PLANILHA BASE PARA SETOR DE COTAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | <b>MASCARA CIRURGICA, TRIPLA CAMADA, DESCARTAVEL. O ELEMENTO FILTRANTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS 98% E EFICÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA 95%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.</b>                                | CX      | 300   |
| 2    | <b>MASCARA PROTETORA FACIAL, FACE SHIELD REUTILIZAVEL E AJUSTAVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO : 18 X 19 X 20,5; MEDIDAS DA VISEIRA: 33 X 20,5 (CXL); ARCO: PP (POLIPROPILENO), ELÁSTICO AJUSTÁVEL.</b> | UND     | 50    |
| 3    | <b>AVENTAL DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b>                                                                                                                                                            | PCT     | 150   |

000004



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

### **JUSTIFICATIVA:**

A Assistência Social é uma política pública que tem por finalidade provê meios adequados e eficientes de proteção Social para as famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social. Os Serviços socioassistenciais cumprem esse objetivo, pois são enquadrados como serviços continuados. Porém, todos os serviços socioassistenciais sofreram restrições na sua oferta devido à pandemia do Covid- 19 que motivou medidas duras de proteção à população. Nesse sentido, a Portaria nº 337/2020, do Ministério da Comunicação, no seu art. 3º, inciso ii, estabelece como obrigatório: "adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilidade de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção individual – EPI recomendados pelo Ministério da Saúde afastamento ou colocação em tele trabalho dos grupos de risco". Portanto, o uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) são fundamentais para proteger e garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores. Por outro lado, o Decreto presencial, nº 10.282/2020, define no art. 3º II, a Assistência Social como serviços essenciais, isto é, mesmo diante da pandemia, os serviços ofertados pela Assistência Social precisam ser assegurados à população que necessita. Diante disso, para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais com as devidas medidas de segurança disciplinadas na Portaria nº 54/2020 e Nota Técnica nº 07/2020. Ambas do Ministério da Cidadania propõe a aquisição de Equipamentos de Proteção individual serem utilizados pelos profissionais dos SUAS – Sistema Único de Assistência Social

### **2 - DESCRIÇÃO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social do Município de Santaluz - BA, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável. Os produtos serão recebidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | UND | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL. O ELEMENTO FILTRANTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM | CX  | 300 |

000005



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



|   |                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|   | BACTERIOLOGICA >> 95%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                       |     |     |
| 2 | MASCARA PROTEÇÃO SOCIAL FACIAL – FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO: 18X10X20,5CM MEDIDAS DA VISEIRA: 33X20,5CM (CxL); ARCO: PP (POLIPROPILRNO), ELASTICO AJUSTÁVEL. | UND | 50  |
| 3 | AVENTAL DESCARTÁVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                               | PCT | 150 |

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 4.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

000006



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2021.

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A Prefeitura Municipal de Santaluz -BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;

000007



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



IV. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

VI. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Atenciosamente,

Santaluz- BA, 12 de maio de 2021

**Joseane Santos Lopes**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Santaluz - BA, 17 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon de Silva Nascimento  
**Departamento de Compras**

Recebido em:

000009



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### COTAÇÃO DE PREÇOS

| DADOS DA EMPRESA               |             |                                 |
|--------------------------------|-------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                  |             |                                 |
| CNPJ:                          |             |                                 |
| ENDEREÇO:                      |             |                                 |
| TELEFONE: (    )               |             | EMAIL:                          |
| BANCO (NOME/Nº)                | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº:              |
| VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: |             | PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: |

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz – BA.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD |                |             |
| 1           | MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL. O ELEMENTO FILTRANTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA >> 95%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES                                                                             | CX  | 300 |                |             |
| 2           | MASCARA PROTEÇÃO SOCIAL FACIAL – FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO: 18X10X20,5CM MEDIDAS DA VISEIRA: 33X20,5CM (CxL); ARCO: PP (POLIPROPILRNO), ELASTICO AJUSTÁVEL. | UND | 50  |                |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |                | R\$         |

Valor por extenso:

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

000010



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 28 de junho de 2021**

**À Sra. Joseane Santos Lopes**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Em face da solicitação que foi encaminhada a este setor, acerca da possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA, **encaminhamos**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

Anexo, encontra-se as cotações dos fornecedores/extraída do órgão oficial, bem como mapa de preços.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

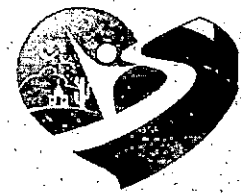
Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

**Maicon da Silva Nascimento**

**Departamento de Compras**

000011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### EPI'S COVID

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QUANT. | HS ANDRADDE<br>PRODUTOS<br>FÂRMACEUTICOS EIRELI<br>CNPJ:<br>24.675.612/0003-04 |                | FARMACIA VITORIA EIRELI<br>CNPJ<br>26.690.986/0001-62 |                | ITAPICURU COMERCIO<br>DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ<br>41.646.612/0001-33 |                | VALOR MEDIO                |                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                           |      |        | VALOR<br>UNITARIO                                                              | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNITARIO                                     | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNITARIO                                                        | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>MEDIO<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
| 01.  | MASCARA CIRURGICA,<br>TRIPLA CAMADA,<br>DESCARTAVEL. O<br>ELEMENTO FILTRANTE<br>DEVERÁ POSSUIR<br>EFICIÊNCIA DE<br>FILTRAGEM DE<br>PARTÍCULAS 98% E<br>EFICÊNCIA DE<br>FILTRAGEM<br>BACTERIOLÓGICA 95%.<br>CAIXA CONTENDO 50<br>UNIDADES. | CX   | 300    | 49,99                                                                          | 14.997,00      | 62,45                                                 | 18.735,00      | 58,00                                                                    | 17.400,00      | 56,81                      | 17.043,00      |

000012

|             |                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |       |           |        |           |        |           |        |           |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|--------|-----------|--------|-----------|--------|-----------|
| 02          | MASCARA PROTETORA FACIAL, FACE SHIELD REUTILIZAVEL E AJUSTAVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO : 18 X 19 X 20,5; MEDIDAS DA VISEIRA: 33 X 20,5 (CXL); ARCO: PP (POLIPROPILENO), ELÁSTICO AJUSTÁVEL. | UND | 50  | 19,99 | 999,50    | 37,40  | 1.870,00  | 104,80 | 5.240,00  | 54,06  | 2.703,00  |
| 03          | AVENTAL DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                            | PCT | 150 | 91,99 | 13.798,50 | 140,90 | 21.135,00 | 149,90 | 22.485,00 | 127,60 | 19.140,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |       | 29.795,00 |        | 41.740,00 |        | 45.125,00 |        | 38.886,00 |

SANTALUZ-BA, 28 de junho de 2021.

Encarregado do Depto de compras

*Marcelo de Silva Nascimento*

000013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇO

| DADOS DA EMPRESA                                                    |                              |                                      |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:<br><b>A S AMORIM DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI</b> |                              |                                      |
| CNPJ:<br><b>24.675.612/0003-04</b>                                  |                              |                                      |
| ENDEREÇO:<br><b>RUA RIO BRANCO, Nº 75, CENTRO, SANTALUZ - BAHIA</b> |                              |                                      |
| TELEFONE: (75) <b>3265-3650</b>                                     |                              | EMAIL:<br><b>HSA.21@HOTMAIL.COM</b>  |
| BANCO (NOME/Nº)<br><b>BRASIL</b>                                    | AGÊNCIA Nº:<br><b>4498-9</b> | CONTA CORRENTE Nº:<br><b>12857-0</b> |
| VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: <b>60 dias</b>                       |                              | PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:      |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | MASCARA CIRURGICA, TRIPLA CAMADA, DESCARTAVEL. O ELEMENTO FILTRANTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS 98% E EFICÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA 95%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                                | CX     | 300     | 49,99          | 14.997,00   |
| 2    | MASCARA PROTETORA FACIAL, FACE SHIELD REUTILIZAVEL E AJUSTAVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO : 18 X 19 X 20,5; MEDIDAS DA VISEIRA: 33 X 20,5 (CXL); ARCO: PP (POLIPROPILENO), ELÁSTICO AJUSTÁVEL. | UND    | 50      | 19,99          | 999,50      |
| 3    | AVENTAL DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                            | PCT    | 150     | 91,99          | 13.798,50   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                      |        |         | VALOR TOTAL    | 29.795,00   |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: **VINTE E NOVE MIL SETECENTAS E NOVENTA E CINCO REAIS**

000014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Local e Data

SANTALUZ-BA 20 de Maio de 2021.

24.675.612/0003-04  
MS ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
Rua Rio Branco, 75 - Centro  
CEP: 48.880-000 - Santa Luz - Bahia

000015



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.675.612/0001-42<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/04/2016 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI |
|---------------------------------------------------------------|

|                                                                            |              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FARMACIA INOVA MONTE SANTO | PORTE<br>EPP |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *)<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)<br>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação<br>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador<br>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana<br>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>220-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |               |                      |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>PC MONSENHOR BERENGUER | NÚMERO<br>452 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                          |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>48.800-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>MONTE SANTO | UF<br>BA |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

|                                           |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>HSA.21@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 9162-0100 |
|-------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/04/2016 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CCSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2020 às 15:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇO

| DADOS DA EMPRESA                                      |                                 |                                       |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:<br><i>Farmacia Vitória Imedi</i>        |                                 |                                       |
| CNPJ:<br><i>26.690.98610001-62</i>                    |                                 |                                       |
| ENDEREÇO:<br><i>Tranessa 35 Seabra, N° 07, Centro</i> |                                 |                                       |
| TELEFONE: ( )<br><i>75 3644-3755</i>                  | EMAIL:                          |                                       |
| BANCO (NOME/N°)<br><i>Brasil</i>                      | AGÊNCIA N°:<br><i>4300-09</i>   | CONTA CORRENTE N°:<br><i>33567-03</i> |
| VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:<br><i>60 dias</i>      | PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: |                                       |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | MASCARA CIRURGICA, TRIPLA CAMADA, DESCARTAVEL. O ELEMENTO FILTRANTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS 98% E EFICÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA 95%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                                | CX     | 300     | 62,45          | 18,735000   |
| 2    | MASCARA PROTETORA FACIAL, FACE SHIELD REUTILIZAVEL E AJUSTAVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO : 18 X 19 X 20,5; MEDIDAS DA VISEIRA: 33 X 20,5 (CXL); ARCO: PP (POLIPROPILENO), ELÁSTICO AJUSTÁVEL. | UND    | 50      | 37,40          | 1,870.00    |
| 3    | AVENTAL DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                            | PCT    | 150     | 340,90         | 23,1350     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                      |        |         | VALOR TOTAL    | 43.740,00   |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

*Quarenta e um mil sete centos e quarenta reais*

000017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Local e Data

Santaluz 20 de Maio de 2021.

26.690.986/0001-62  
FARMÁCIA MENOR PREÇO LTDA  
Tv. L. 182, 08 CASA - CENTRO  
48.860-000 - QUEIMADAS-BA

000018



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                        |                                                     |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.690.986/0001-62<br>MATRIZ                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/12/2016             |
| NOME EMPRESARIAL<br>FARMACIA MENOR PRECO LTDA                                                                                                          |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FARMACIA VITORIA                                                                                       |                                                     | PORTE<br>ME                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas          |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                       |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>TV JJ SEABRA                                                                                                                             | NÚMERO<br>08                                        | COMPLEMENTO<br>CASA                        |
| CEP<br>48.860-000                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>QUEIMADAS                     |
| UF<br>BA                                                                                                                                               |                                                     |                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LDACONTABIL@HOTMAIL.COM                                                                                                         |                                                     | TELEFONE<br>(75) 3263-2584/ (75) 8114-6690 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                             |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/12/2016   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                           |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 20/05/2021 às 17:00:19 (data e hora de Brasília)

000019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇO

| DADOS DA EMPRESA                                         |                                     |                                 |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:<br>ITAPICURU Comercio de Medicamentos LTOA |                                     |                                 |
| CNPJ:<br>416.46.612/0001-33                              |                                     |                                 |
| ENDEREÇO:<br>Rovoadas São João dos Campos                |                                     |                                 |
| TELEFONE: (75) 99274 8599                                | EMAIL:<br>RMedicamentos@hotmail.com |                                 |
| BANCO (NOME/Nº)<br>NUBANK                                | AGÊNCIA Nº:<br>0001                 | CONTA CORRENTE Nº:<br>8031839-3 |
| VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 Dias                   | PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:     |                                 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | MASCARA CIRURGICA, TRIPLA CAMADA, DESCARTAVEL. O ELEMENTO FILTRANTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS 98% E EFICÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA 95%. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                                | CX     | 300     | 58,00          | 17.400,00   |
| 2    | MASCARA PROTETORA FACIAL, FACE SHIELD REUTILIZAVEL E AJUSTAVEL; MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO : 18 X 19 X 20,5; MEDIDAS DA VISEIRA: 33 X 20,5 (CXL); ARCO: PP (POLIPROPILENO), ELÁSTICO AJUSTÁVEL. | UND    | 50      | 104,80         | 5.240,00    |
| 3    | AVENTAL DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                            | PCT    | 150     | 149,90         | 22.485,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                      |        |         | VALOR TOTAL    | 45.125,00   |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

QUARENTA E CINCO mil e cento e vinte e cinco reais.

000020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Local e Data

Santaluz - BA, 20 de Maio de 2021.

**41.646.612/0001-33**

ITAPICURI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

COM SAO JOAO DOS CAMPOS, Nº85

ZONA RURAL - CEP 48800-000

Monta Santo - BA

*Aluísio de S. Cardoso*

000021

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>41.646.612/0001-33<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>20/04/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ITAPICURU COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
|-------------------------------------------------------------|

|                                                                               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>POSTO DE MEDICAMENTOS CARDOSO | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |              |                      |
|---------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>COM SAO JOAO DOS CAMPOS | NÚMERO<br>85 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                               |                          |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>48.800-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA RURAL | MUNICÍPIO<br>MONTE SANTO | UF<br>BA |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------|----------|

|                                                   |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>RRMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 9274-8599 |
|---------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/04/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 20/05/2021 às 17:03:33 (data e hora de Brasília).

000022

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

HELDER SILVA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 016.157.705-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 960294554, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOSÉ DE FRANÇA, 162, CENTRO, CANSANÇÃO, BA, CEP 48840000, BRASIL.

Titular da empresa de nome H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600484721, com sede Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, Monte Santo, BA, CEP 48800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.675.612/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração contratual e CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a HELDER SILVA DE ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

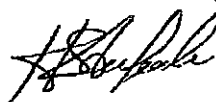
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o giro comercial da filial em Nordestina – BA, situada na Rua Humbelino Santana, 467, Centro, CEP 48.870-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901349041 e CNPJ nº 24.675.612/0002-23.

Req: 81000001287860

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 202953041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000023

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS)

**CNAE FISCAL**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana.  
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.  
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.  
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.  
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.  
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.  
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.  
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA.** Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o giro comercial da filial em Santaluz – BA, situada na Rua Rio Branco, 75, Centro, CEP 48.880-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901355156 e CNPJ nº 24.675.612/0003-04.-

Rcq: 81000001287860

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 202953041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000024



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S-ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS)

**CNAE FISCAL**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
~~8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana~~  
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.  
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.  
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.  
~~4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos~~  
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.  
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.  
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.  
~~8650-0/00 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente~~

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MONTE SANTO - BA.

Rcq: 81000001287860

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 20203041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000025

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

HELDER SILVA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 016.157.705-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 960294554, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOSÉ DE FRANÇA, 162, CENTRO, CANSANÇÃO, BA, CEP 48840000, BRASIL.

Titular da empresa de nome H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600484721, com sede Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, Monte Santo, BA, CEP 48800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.675.612/0001-42, delibera e ajusta a presente CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, com sede Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, Monte Santo, BA, CEP 48800000.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social é:

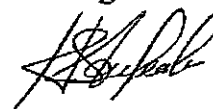
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS).

**CNAE FISCAL**

- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana.
- 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Req: 81000001287860

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 202953041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Foto documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000026

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**Parágrafo Único:** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 3ª:** A empresa tem o capital social representado pela importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado pelo Titular.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**CLÁUSULA 4ª:** O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 27/04/2016.

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a HELDER SILVA DE ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA 6ª:** A empresa mantém as seguintes filiais como abaixo segue:

a) Na cidade de NORDESTINA – BA, situada na RUA HUMBELINO SANTANA, 467, CENTRO, CEP 48870000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901349041 e CNPJ nº 24.675.612/0002-23.

b) Na cidade de SANTALUZ – BA, situada na RUA RIO BRANCO, 75, CENTRO, CEP 48880000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901355156 e CNPJ nº 24.675.612/0003-04.

**CLÁUSULA 7ª:** O capital social que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre as empresas:

a) R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o giro comercial da matriz em Monte Santo – BA, situada na Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, CEP 48.800-000.

b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o giro comercial da filial em Nordestina – BA, situada na Rua Humbelino Santana, 467, Centro, CEP 48.870-000.

c) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o giro comercial da filial em Santaluz – BA, situada na Rua Rio Branco, 75, Centro, CEP 48.880-000.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



Req: 81000001287860

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 202953041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000027

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**CLÁUSULA 9ª:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

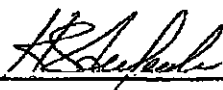
**CLÁUSULA 10ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 11ª:** As filiais adotarão livros fiscais próprios de acordo com a legislação do ICMS do Estado da Bahia, entretanto as escriturações dos seus giros comerciais serão efetuadas nos livros contábeis da matriz, e os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços, serão auferidos ou suportados pelo titular na proporção de suas quotas no capital social.

**CLÁUSULA 12ª:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLÁUSULA 13ª:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MONTE SANTO - BA.

**MONTE SANTO - BA, 20 de novembro de 2020.**



**HELDER SILVA DE ANDRADE**

Req: 81000001287860

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 202953041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000028



202953041

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI          |
| PROTOCOLO       | 202953041 - 01/12/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

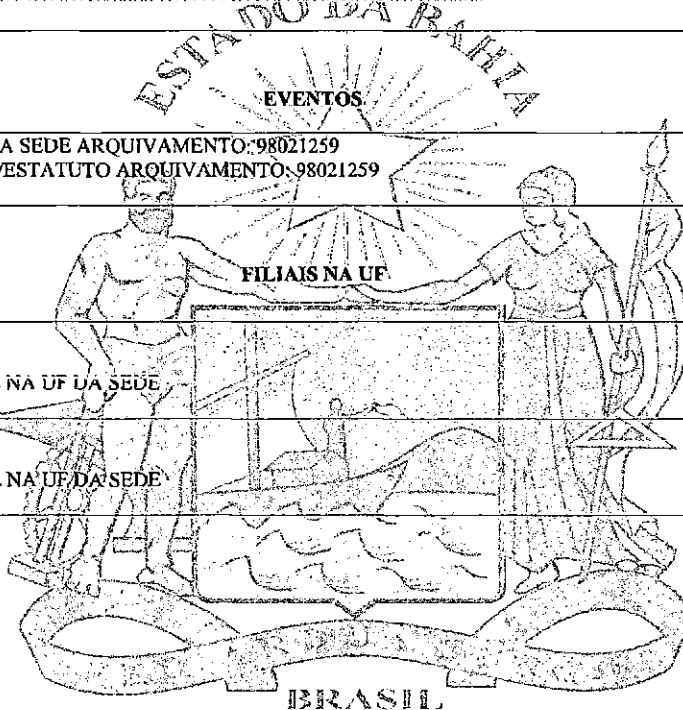
**MATRIZ**

NIRE 29600484721  
CNPJ 24.675.612/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98021259 DE 01/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 01/12/2020

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98021259  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98021259

NIRE 29901349041  
CNPJ 24.675.612/0002-23  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901355156  
CNPJ 24.675.612/0003-04  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98021259 em 01/12/2020

Protocolo 202953041 de 01/12/2020

Nome da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600484721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223468573605551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

HELDER SILVA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 016.157.705-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 960294554, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOSÉ DE FRANÇA, 162, CENTRO, CANSANÇÃO, BA, CEP 48840000, BRASIL.

Titular da empresa de nome H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600484721, com sede Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, Monte Santo, BA, CEP 48800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.675.612/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração contratual e CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a HELDER SILVA DE ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o giro comercial da filial em Nordestina – BA, situada na Rua Humbelino Santana, 467, Centro, CEP 48.870-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901349041 e CNPJ nº 24.675.612/0002-23.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS)

**CNAE FISCAL**

- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana.**
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.**
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.**
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.**
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.**
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.**
- 8659-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.**

**CLÁUSULA QUINTA.** Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o giro comercial da filial em Santaluz – BA, situada na Rua Rio Branco, 75, Centro, CEP 48.880-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901355156 e CNPJ nº 24.675.612/0003-04.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS)

**CNAE FISCAL**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana.  
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.  
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.  
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.  
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.  
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.  
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.  
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MONTE SANTO - BA.



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

HELDER SILVA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 016.157.705-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 960294554, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOSÉ DE FRANÇA, 162, CENTRO, CANSANÇÃO, BA, CEP 48840000, BRASIL.

Titular da empresa de nome H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600484721, com sede Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, Monte Santo, BA, CEP 48800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.675.612/0001-42, delibera e ajusta a presente CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, com sede Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, Monte Santo, BA, CEP 48800000.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social é:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS).

**CNAE FISCAL**

- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana.
- 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**Parágrafo Único:** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 3ª:** A empresa tem o capital social representado pela importância de R\$ 300.000,00 (Duzentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado pelo Titular.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**CLÁUSULA 4ª:** O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 27/04/2016.

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a HELDER SILVA DE ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA 6ª:** A empresa mantém as seguintes filiais como abaixo segue:

a) Na cidade de NORDESTINA – BA, situada na RUA HUMBELINO SANTANA, 467, CENTRO, CEP 48870000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901349041 e CNPJ nº 24.675.612/0002-23.

b) Na cidade de SANTALUZ – BA, situada na RUA RIO BRANCO, 75, CENTRO, CEP 48880000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901355156 e CNPJ nº 24.675.612/0003-04.

**CLÁUSULA 7ª:** O capital social que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre as empresas:

a) R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o giro comercial da matriz em Monte Santo – BA, situada na Praça Monsenhor Berenguer, 452, Centro, CEP 48.800-000.

b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o giro comercial da filial em Nordestina – BA, situada na Rua Humbelino Santana, 467, Centro, CEP 48.870-000.

c) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o giro comercial da filial em Santaluz – BA, situada na Rua Rio Branco, 75, Centro, CEP 48.880-000.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA  
H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ nº 24.675.612/0001-42**

**CLÁUSULA 9ª:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

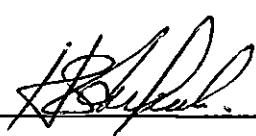
**CLÁUSULA 10ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 11ª:** As filiais adotarão livros fiscais próprios de acordo com a legislação do ICMS do Estado da Bahia, entretanto as escriturações dos seus giros comerciais serão efetuadas nos livros contábeis da matriz, e os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços, serão auferidos ou suportados pelo titular na proporção de suas quotas no capital social.

**CLÁUSULA 12ª:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLÁUSULA 13ª:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MONTE SANTO - BA.

**MONTE SANTO - BA, 20 de novembro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
HELDER SILVA DE ANDRADE

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                             |                        | B A                           |  |
|------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                               |                        |                               |  |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                          |                        |                               |  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                           |                        |                               |  |
| NOME<br>HELDER SILVA DE ANDRADE                            |                        |                               |  |
| DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF<br>960789556 SSP BA        |                        |                               |  |
| CPF<br>016.157.705-93                                      |                        | DATA NASCIMENTO<br>22/02/1986 |  |
| FILIAÇÃO<br>PIVATI CESAR ANDRADE                           |                        |                               |  |
| NOME MARIA DE OLIVEIRA SILVA                               |                        |                               |  |
| PERMISSÃO<br>A                                             | ACC<br>A               | CAT. HAB<br>AB                |  |
| Nº REGISTRO<br>16236264292                                 | VALIDADE<br>06/10/2024 | 1ª HABILITAÇÃO<br>22/12/2014  |  |
| OBSERVAÇÕES                                                |                        |                               |  |
| ASSINATURA DO PORTADOR                                     |                        |                               |  |
| LOCAL<br>EUCLIDES DA CUNHA, BA                             |                        | DATA EMISSÃO<br>17/10/2019    |  |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO |                        |                               |  |
| 71841004511<br>05710304792                                 |                        |                               |  |
| BAHIA                                                      |                        |                               |  |
| DENATRAN                                                   |                        | CONTRAN                       |  |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

000036

000035

**Consulta Básica ao Cadastro de ICMS da Bahia**

## Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 24.675.612/0001-42**Inscrição Estadual:** 132.222.693 ME**Razão Social:** H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**Nome Fantasia:** FARMACIA INOVA MONTE SANTO**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** PRACA MONSENHOR BERENGUER**Número:** 452**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 48800-000**Município:** MONTE SANTO**UF:** BA**Telefone:** (75) 91620100**E-mail:** HSA.21@HOTMAIL.COM**Referência:** NA PRACA**Localização:** ZONA URBANA

## Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

**Situação do DTE:** CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** 06/07/2016**Situação da Conta:** ATIVA**Data da Criação da Conta:** 06/07/2016

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 27/04/2016**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**Atividade Econômica Secundária**

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de Conveniência

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior

4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8630506 - Serviços de vacinação e imunização humana

8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** PRACA MONSENHOR BERENGUER**Complemento:****Referência:****Número:** 452



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**  
**PRAÇA DO TANQUE GRANDE**  
**SANTALUZ**  
**BA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 673/2021**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.<sup>(a)</sup>.

|                                                                 |                         |                               |                                              |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Nome</b><br><b>H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTÍCOS EIRELI</b> |                         | <b>C.G.A</b><br><b>4349</b>   | <b>C.N.P.J.</b><br><b>24.675.612/0003-04</b> |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Rio Branco, 75                          |                         |                               |                                              |
| <b>Bairro:</b><br>Centro                                        | <b>CEP:</b><br>48880000 | <b>Município:</b><br>SANTALUZ | <b>UF:</b><br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
25/06/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 22/12/2021

8796.673.20210625.N.39.24649



000038



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20212589778**

|                                                  |                           |
|--------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                     |                           |
| <b>H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                               | CNPJ                      |
| <b>173.019.309</b>                               | <b>24.675.612/0003-04</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**000039**



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
CNPJ: 24.675.612/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:38 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: 44A8.03C3.DE7A.2D62

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

000040



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.675.612/0001-42**Razão Social:** H S ANDRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC**Endereço:** R. MONSIEUR BERENQUER / CENTRO / MONTE SANTO / BA / 48000  
000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2021 a 10/07/2021**Certificação Número:** 2021061108212629665598

Informação obtida em 11/06/2021 08:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.675.612/0001-42  
Certidão nº: 20272072/2021  
Expedição: 30/06/2021, às 10:09:59  
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.675.612/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão permanente de licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de maio de 2021, solicitando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA, autorizo abertura de processo administrativo, e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Santaluz - BA, 17 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
**PREFEITO**

000043



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz, BA, 28 de junho de 2021.**

### **Ao Setor de Contabilidade**

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 14 da lei 8.666/93, solicitar do setor contábil, a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA, conforme **processo administrativo nº 189/2021** em anexo.

**Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

Certo do atendimento, solicito que, após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,

**Ozéias de Araújo Sacramento**

**Presidente da COPEL**

000044



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz, BA, 28 de junho de 2021.**

### **Ao Setor de Contabilidade**

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 14 da lei 8.666/93, solicitar do setor contábil, a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA, conforme **processo administrativo nº 189/2021** em anexo.

**Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

Certo do atendimento, solicito que, após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente da COPEL

000045



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, BA, 29 de junho de 2021.

À COPEL

**Assunto:** Encaminhamento do **Processo Administrativo nº 189/2021.**

Senhor (a) Presidente,

Na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA, tenho a informar que:

- a) Após análise no quadro de detalhamento da despesa - QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor estimado da contratação;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

**Categoria Econômica:** Despesas Corrente

**Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social

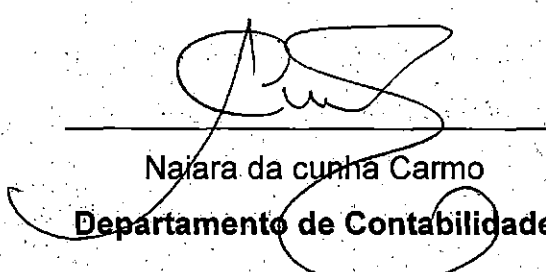
**Projeto Atividade:** 8.244.511.1.611

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 29

Após análise e despacho, seja encaminhado o devido processo ao setor competente.

Atenciosamente,

  
Naiara da Cunha Carmo

**Departamento de Contabilidade**

Naiara da Cunha Carmo  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021

000046



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 112/2021**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão da situação excepcional vivida pelo Brasil devido a pandemia mundial do Coronavírus (Covid – 19) e da adaptação por parte da administração pública na desburocratização do processo de contratação para a aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da pandemia e em observância ao estabelecido nos Art 2º, inciso I e Art 3º da Medida Provisória 1.047/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 2º, inc I e Art 3º da Medida Provisória 1.047/2021, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

**Santaluz- BA, 30 de junho de 2021.**

  
**OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**  
Presidente da COPEL

000047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



2

**DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

*Altera a composição da Comissão Permanente  
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º-** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de  
2021.

**Art. 2º-** Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

**Arismário Barbosa**  
**Prefeito de Santaluz**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

000048





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 30 de junho de 2021.**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

**Processo Administrativo:** 189/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

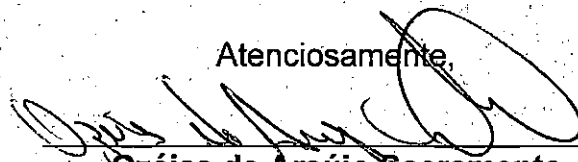
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o Art 2º, inciso I e Art 3º da Medida Provisória 1.047/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

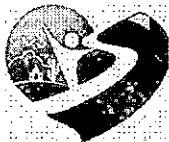
Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Ozéias de Araújo Sacramento**  
Presidente da Copel

000049



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CONTRATO Nº XXX/2021**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si  
fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa  
**XXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, Estado a Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na Medida Provisória 1.047/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até XXX, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX);

000050



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 15 da Medida Provisória 1.047/2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

000051



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

☒ b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 26, parágrafo único e Art.2º, Inc. I, Art. 3º, Art. 14 e Art. 15 da Medida Provisória 1.047/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, XX de XXXX de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 112/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.**

**EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA.** Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

#### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação nº112/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa **H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI** para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Assistência Social;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexo;

000054



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



f) Minuta do termo do contrato.

### **II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER**

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

*É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.*

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

*Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 189/2021.*

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", de inciso II do artigo anterior e para**

000055

*[Assinatura]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



***alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI**, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 30 de Junho de 2021.

**ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA**  
**PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

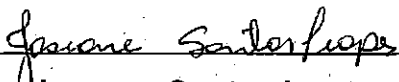


### **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2021**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art.2º, Inc. I, Art. 3 da Medida Provisória 1.047/2021 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, com sede na Praça Monsenhor Berenguer, nº 452, Centro, Monte Santo - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.675.612/0001-42; pelo valor global de R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA., tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**Santaluz - BA, 01 de julho de 2021**

  
Joseane Santos Lopes

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

000057



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art.2º, Inc. I, Art. 3º da Medida Provisória 1.047/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

Favorecido: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Prazo de Vigência: 01/07 /2021 até 31/12/2021

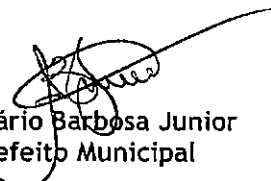
Valor Total: R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal: Art.2º, Inc. I, Art. 3º da Medida Provisória 1.047/2021 e Art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 112/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 01 de julho de 2021

  
Arismário Barbosa Junior  
Prefeito Municipal

000058

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 2º, Inc. I, Art. 3º da Medida Provisória 1.047/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

Favorecido: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Prazo de Vigência: 01/07 /2021 até 31/12/2021

Valor Total: R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal: Art. 2º, Inc. I, Art. 3º da Medida Provisória 1.047/2021 e Art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 112/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 30 de junho de 2021

Arismário Barbosa Junior  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CONTRATO Nº 208/2021**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem  
o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **H S  
ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado a Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.612/0001-42, com sede no(a) Praça Monsenhor Berenguer, nº 452, Centro, Monte Santo - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HELDER SILVA DE ANDRADE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 960294554, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 016.157.705-93, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 189/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na Medida Provisória 1.047/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 112/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para COVID-19, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz - BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 14 da Medida Provisória 1.047/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

000060



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica: Despesas Corrente Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 8.244.511.1.611. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 29, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 15 da Medida Provisória 1.047/2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

000061



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- ☐ a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- ☐ b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, ☐ declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, ☐ garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

000062



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

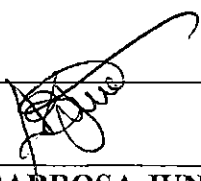
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 26, parágrafo único e Art.2º, Inc. I, Art. 3º, Art. 14 e Art. 15 da Medida Provisória 1.047/2021

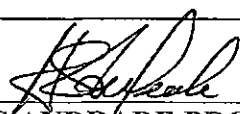
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.**

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**H S ANDRADE PRODUTOS**  
**FARMACEUTICOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

000063



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 189/2021 **Contrato** 208/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz – BA. **Vigência:** 01/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Categoria Econômica: Despesas Corrente. Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 8.244.511.1.611. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 29. **Fundamentação legal:** Art.2º, Inc. I, Art. 3º, da Medida Provisória 1.047/2021.

  
Ozéias de Araújo Sacramento  
PRESIDENTE DA CPL

000064



**EXTRATO (CONTRATO Nº 208/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 30 de junho de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 189/2021 **Contrato** 208/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as necessidades dos profissionais vinculados à secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento social do município de Santaluz – BA. **Vigência:** 01/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 29.795,00 (vinte nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Categoria Econômica: Despesas Corrente. Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 8.244.511.1.611. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 29. **Fundamentação legal:** Art.2º, Inc. I, Art. 3º, da Medida Provisória 1.047/2021.

---

**Ozéias de Araújo Sacramento**  
**PRESIDENTE DA CPL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.**

### **ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

### **ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

**ONDE SE LÊ: - Santaluz- BA 30 de junho 2021.**

**LEIA-SE: Santaluz-BA 01 de julho 2021.**



**Ozéias de Araújo Sacramento**  
**PRESIDENTE DA CPL**

000066

**ERRATA | RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.**

**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

**ONDE SE LÊ: - Santaluz- BA 30 de junho 2021.**

**LEIA-SE: Santaluz-BA 01 de julho 2021.**

---

**Ozéias de Araújo Sacramento  
PRESIDENTE DA CPL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



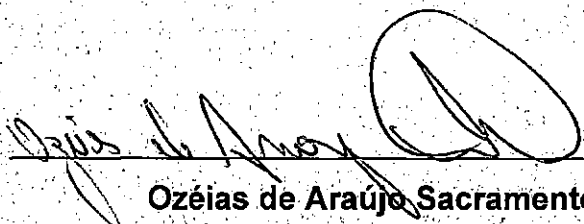
**Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.**

## **ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 208/2021**

**ONDE SE LÊ: - Santaluz- BA 30 de junho 2021.**

**LEIA-SE: Santaluz-BA 01 de julho 2021.**

  
**Ozéias de Araújo Sacramento**  
**PRESIDENTE DA CPL**

000068

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 208/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.**

**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 208/2021**

**ONDE SE LÊ: - Santaluz- BA 30 de junho 2021.**

**LEIA-SE: Santaluz-BA 01 de julho 2021.**

---

**Ozéias de Araújo Sacramento**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



## **APOSTILAMENTO**

**DISPENSA: N° 112/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 189/2021**

**CONTRATO: N° 208/2021**

000070



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2021 DA DISPENSA 002-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA E A PESSOA JURÍDICA H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa Jurídica **H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Monsenhor Berenguer, nº 452, Centro, Monte Santo - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.675.612/0001-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração da cláusula quarta do presente contrato, corrigindo a dotação orçamentária, como descrito a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: Fundo Municipal de Ação Social.

Projeto Atividade: 8.122.511.1.611 - Implementação de Ações de Enfrentamento ao COVID- 19

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - 09

Fonte: 09

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

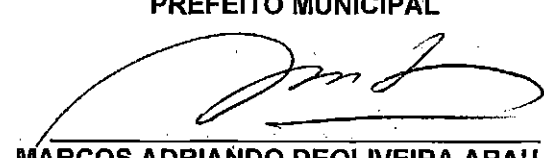
Este termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a Dotação orçamentária ao presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santaluz - BA, 15 de julho de 2021.

  
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCOS ADRIANDO DE OLIVEIRA ARAUJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriando de Oliveira Araujo  
Secretário de Administração  
Decreto 396/2021

000071



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 15 de julho de 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**DISPENSA: Nº 112/2021**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA torna público para os fins legais, a inserção da seguinte dotação orçamentária:**

**EMPRESA: H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2021**

**CONTRATO: 208/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Fundo Municipal de Ação Social. Projeto Atividade: 8.122.511.1.611 - Implementação de Ações de Enfrentamento ao COVID- 19. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - 09. Fonte: 09**

  
\_\_\_\_\_  
**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

000072



**EXTRATO DE APOSTILAMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,  
Telefone: 75-3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz - BA, 15 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**DISPENSA: Nº 112/2021**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA torna público para os fins legais, a inserção da seguinte dotação orçamentária:

**EMPRESA: H S ANDRADÉ PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2021**

**CONTRATO: 208/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Fundo Municipal de Ação Social. Projeto Atividade: 8.122.511.1.611 - Implementação de Ações de Enfrentamento ao COVID- 19. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - 09. Fonte: 09**

**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**